PROCESSO: 103337/2026

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E N° 90004/2026

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 502/2026

1. RELATÓRIO

Em conformidade com a lei de licitações e contratos e visando dar transparência aos atos praticados no processo em andamento para fins de controle, apresentamos relatório referente às atividades desenvolvidas na liberação das Atas de Registro de Preços do PE 90004/2025 tendo como objeto a presente contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, conforme peças.

O procedimento iniciou-se com a demanda constante Solicitação de Aquisição de Material/Serviço ARP – Seção de Comunicação Social com as solicitações da contratação dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços acostado aos autos, conforme as peças a seguir: **(0384611, 0384682, 0384707, 0384723, 0384734, 0384739 e 0384745)**.

Preliminarmente, os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise: Solicitação de Aquisição de Material/Serviço ARP **(0384611, 0384682, 0384707, 0384723, 0384734, 0384739 e 0384745)**, Comunicação Interna da Seção de Comunicação Social **(0384755)**, Autorização da Presidência **(0384934)**, Comprovante de Publicação das ARP nº 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/2025 **(0385413)**, Termos de Controles de Saldos **(0385417, 0385421, 0385423, 0385425, 0385427, 0385428 e 0385430)**, Termo de Encaminhamento Solicitação de Reservas Orçamentárias **(0385442),** Minuta 59 de Contrato extraída do Edital PE nº 9 0 0 0 4 / 2 0 2 5 **(0385747)**, Notas de Reservas Orçamentárias**(0385859, 0385869, 0385872, 0385882, 0385888, 0385890 e 0385893)** e Certidões de Habilitação Fiscal das Empresas**(0386115, 0386324, 0386367, 0386383, 0386393, 0386400 e 0386415)**.

O processo em epígrafe foi encaminhado pela DLC para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Controladoria Interna do TCE/PI, regida pela RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços é uma ferramenta importante no contexto das compras públicas, buscando eficiência, economia e agilidade nos processos de aquisição de bens e serviços por parte dos órgãos públicos. Esse mecanismo permite que um órgão público, após a realização de um pregão, estabeleça uma ata com fornecedores pré-selecionados para aquisição de bens ou serviços durante um período determinado. No caso as **ARPs Nº 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/2025 TCE-PI**.

3.1 DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

A **reserva orçamentária** é o ato administrativo preventivo que bloqueia parte da dotação orçamentária para assegurar recursos a uma despesa futura, funcionando como etapa anterior ao empenho. Prevista na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**, garante controle da execução orçamentária, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, sendo essencial para evitar compromissos sem cobertura financeira. Consta nos autos as Notas de Reserva Orçamentária, assegurando a cobertura financeira das despesas, conforme peças **(0385859, 0385869, 0385872, 0385882, 0385888, 0385890 e 0385893).**

3.2 DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

A **autorização da autoridade superior** é a anuência formal do gestor competente que valida a realização de uma despesa ou ato administrativo, garantindo sua legalidade e conformidade com as normas. Consta no presente processo, na peça **(0384934)**, a autorização prévia do presidente do TCE/PI para a aquisição de baterias automotivas, novas, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

3.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A **regularidade fiscal e trabalhista** corresponde à comprovação de que a pessoa física ou jurídica está em dia com suas **obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas**, condição exigida pela legislação para contratar com a Administração Pública. Foi apresentada a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF atestando a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), bem como Certidão Negativa da Divida Ativa e Certidão Negativa de Débitos **(peças (0386115, 0386324, 0386367, 0386383, 0386393, 0386400 e 0386415).**

3.4 TERMO DE CONTROLE DE SALDO

O Termo de Controle de Saldo é o documento que registra e confere a disponibilidade de recursos no orçamento, assegurando que a despesa ocorra dentro dos limites autorizados. Consta nos autos os Termos de Controle de Saldo **(Peças 0385417, 0385421, 0385423, 0385425, 0385427, 0385428 e 0385430),** do PE Nº 90004/2025-TCE/PI e ARPs Nº **17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/2025 TCE-PI**.

3.5 DA MINUTA DE CONTRATO

A **minuta de contrato** é o documento preliminar que contém as **cláusulas e condições essenciais** de um ajuste a ser firmado pela Administração Pública com terceiros. Serve como **modelo inicial**, submetido à análise jurídica e aprovação da autoridade competente, garantindo que o futuro contrato observe a legislação, os princípios administrativos e o edital da licitação. A minuta apresentada está compatível com as disposições legais, contendo cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica à contratação, demonstrada na peça **(0385747)**.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento de contratação, **certifica-se a regularidade formal** do mesmo até presente data deste parecer, tendo em vista estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 15 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Conselheira Flora Izabel Nobre Rodrigues

Controladora do TCE/PI

Documento assinado eletronicamente por **FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES**, **Conselheira**, em 15/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0386814** e o código CRC **5AAF48C2**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br